PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
GABINETE DO PREFEITO
Av. Dr. Anysio Chaves nº 853 – Jardim Santarém- CEP 68030-360 – Santarém/PA
E-mail: gap@santarem.pa.gov.br Fone (93)2101-5100/ 5118/ 5127

PROJETO DE LEI N°_____/2021.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A VENDER FRAÇÃO DO SOLO URBANO DE SEU DOMÍNIO NESTA CIDADE ATALIANA LEITE DA ROCHA, CPF N° 859.781.242-72, E REVOGA A LEI QUE AUTORIZOU A CONCESSÃO DO TÍTULO DE AFORAMENTO A PAUTILA CORRÊA DA COSTA

O Prefeito Municipal de Santarém faz saber que a Câmara Municipal de Santarém aprovou e ele faz sancionar a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o Prefeito Municipal a alienar, sob a forma de venda, área pertencente ao Município, situada no ***"Corredor de Acesso que chega a Rua Turiano Meira, s/n, entre as Travessas Antonio Alves e Frei Cristóvão, Vila de Alter do Chão (a 30,00 metros da Travessa Antonio Alves). Limitando-se: a Oeste, para onde faz frente, com Corredor de Acesso, medindo 16,00 metros; ao Norte, com Brígido Correa Costa, medindo 08,00 metros; a Leste, com Raimundo Cavalcante, medindo 16,00 metros, e ao Sul, com Cecilia Corrêa Costa, medindo 08,00 metros, com uma área total de 128,00m²",*** em favor de ATALIANA LEITE DA ROCHA, CPF n° 859.781.242-72, no valor atribuído mediante avaliação nos autos do Processo Administrativo nº 1413/2019 - SEHAB.

Parágrafo único. O uso do imóvel será de acordo com a regulamentação estabelecida na Lei de uso e ocupação do solo.

Art. 2º Fica revogada a Lei ou outra norma que concedeu outorga por documento enfitêutico através de titulo de aforamento constante no livro nº 26, fls. 87, concedido em 31 de dezembro de 1986, a PAUTILA CORRÊA DA COSTA.

Art. 3º Decorrido o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, contados da data desta Lei, sem que o favorecido tenha manifestado interesse para a conclusão do ato administrativo, mesmo já sendo do seu conhecimento, o referido processo será declarado encerrado e definitivamente arquivado, mediante determinação do Chefe da Divisão de Legalização de Patrimonial.

Art. 4º Esta alienação será consolidada com registro no Cartório de Imóveis desta Comarca, sendo que a cópia do respectivo registro será arquivada na Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santarém, 30 de setembro de 2021.

FRANCISCO NÉLIO AGUIAR DA SILVA
Prefeito Municipal de Santarém

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
GABINETE DO PREFEITO
Av. Dr. Anysio Chaves nº 853 – Jardim Santarém- CEP 68030-360 – Santarém/PA
E-mail: gap@santarem.pa.gov.br Fone (93)2101-5100/ 5118/ 5127

JUSTIFICATIVA

Ref. ao Projeto de Lei nº /2021, que autoriza a alienação de fração do solo urbano do domínio Municipal a ATALIANA LEITE DA ROCHA, CPF n° 859.781.242-72 e revoga a lei que autorizou a concessão do título de aforamento a PAUTILA CORRÊA DA COSTA.

Exmo. Sr. Presidente,

Exmos. Srs. Vereadores e Sras. Vereadoras.

Consubstanciado na Lei Municipal 17.775/03, de 13.08.03 que estabelece critérios sobre a composição, defesa, utilização e alienação de bens públicos do Município de Santarém foi devidamente analisado e seguido os procedimentos inerentes ao pleito formulado por ATALIANA LEITE DA ROCHA, CPF n° 859.781.242-72, mediante Processo Administrativo de nº 1413/2019-SEHAB, para aquisição por compra do Município de Santarém, relativo ao imóvel, situado no ***"Corredor de Acesso que chega a Rua Turiano Meira, s/n, entre as Travessas Antonio Alves e Frei Cristóvão, Vila de Alter do Chão, (a 30,00 metros da Travessa Antonio Alves). Limitando-se: a Oeste, para onde faz frente, com Corredor de Acesso, medindo 16,00 metros; ao Norte, com Brígido Correa Costa, medindo 08,00 metros; a Leste, com Raimundo Cavalcante, medindo 16,00 metros, e ao Sul, com Cecilia Correa Costa, medindo 08,00 metros, com uma área total de 128,00m²".*** Nestas condições, diante do que determina o artigo art. 23, I, da citada Lei Municipal nº 17.775/03, venho apresentar projeto de lei que autoriza a alienação relativa ao imóvel em apreço a ATALIANA LEITE DA ROCHA, CPF n° 859.781.242-72 e revoga a Lei que autorizou a concessão do título de aforamento a PAUTILA CORREA DA COSTA, consubstanciado no descumprimento das clausulas 8ª e 9ª do referido titulo e na comprovação da cadeia possessória apresentada pelo requerente, submetendo à apreciação desse Poder Legislativo, uma vez cumpridas todas as diligências administrativas prévias necessárias para esse fim, e, observado o interesse público, destinando-se a ocupação Residencial.

Outrossim, informo que o imóvel se encontra na posse da Requerente, sendo adequadamente tratado, cumprindo assim com a função social da área, não havendo óbice ou prejuízo ao patrimônio municipal.

Santarém, 30 de setembro de 2021.

FRANCISCO NÉLIO AGUIAR DA SILVA
Prefeito Municipal de Santarém